



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

1

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1084  
DECISÃO Nº: 144/2013  
PROCESSO Nº: 6704/2012 (PROT. Nº 17.226/2013-RECURSO)  
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

EMENTA:

**ADROVA a “APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA RESERVADA E MULTA**, de acordo com a Resolução nº 1004/2003-CONFEA (Art. 71, alínea “c”) e Lei Federal nº 5.194/66 (Art. 72) para o profissional **Engenheiro Florestal MARCELO DA SILVA SOARES** pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA PA**”.

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1084, de 05/09/2013, apreciando a **PROCESSO Nº 6704/2012. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA. Assunto: “DENÚNCIA CONTRA O PROFISSIONAL ENGENHEIRO FLORESTAL MARCELO DA SILVA SOARES”. PROTOCOLO Nº 17.226/2013 – Engenheiro Florestal MARCELO DA SILVA SOARES. Assunto: “RECURSO DA DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL DO CREA/PA – CEAGRO Nº 17/2013, DE FLS. 30 A 34 DOS AUTOS”, DECIDIU INDEFERIR POR CONSENSO DE MAIORIA** abstendo-se de votar os Conselheiros Eng. Civis Evaristo Clementino Rezende dos Santos e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, o **PARECER** do Conselheiro **RELATOR** Engenheiro de Aeronáutica/Aerovias **Marco Valério de Albuquerque Vinagre** nos seguintes Termos: *“Análise e Relato referente Recurso interposto pelo Requerente Eng. Florestal MARCELO DA SILVA SOARES, solicitando anulação da Decisão CEAGRO nº 17/2013. O Relatório Fundamentado constante no Processo das fls. 30 a 34, foi Aprovado pela Comissão de Ética às fls. 36. A Câmara Especializada de Agronomia, às fls. 38, deliberou pela Aplicação de Advertência Reservada e Multa. O Requerente MARCELO DA SILVA SOARES, através de seu Advogado, tempestivamente solicita Revisão da Decisão da CEAGRO nº 17/2013, às fls. 48, haja visto os Princípios do devido Processo Legal e dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. A Coordenadoria Jurídica do CREA-PA, às fls. 55, roga que seja Cancelada a Decisão CEAGRO nº 17/2013. Com base nas peças processuais, este Conselheiro manifesta seu entendimento de que a DECISÃO DA CEAGRO Nº 17/2013 É PASSÍVEL DE ANULAÇÃO JUDICIAL E VOTA PELA SUA ANULAÇÃO. Para apreciação da Plenária este é o nosso Relato”.* O **PLENÁRIO DO CREA-PA** deliberou pela **“Manutenção da Decisão da Câmara Especializada de Agronomia e Engenharia Florestal - CEAGRO do CREA-PA”**. Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo **ANTONIO CARLOS ALBERIO**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** Alexandre de Moraes Ferreira, Carlos Eduardo Domingues e Silva, Délcio da Silva Jardim, Evaristo Clementino Rezende dos Santos, Haroldo Stoessel Sadalla, Orlain Bruno Barbosa Miléo, José da Silva Neves e Maria do Carmo Pereira de Melo. – **Engenheiro Sanitarista Ray Dayvd Soares Matos.** – **Engenheiro de Infraestrutura e Aeronáutico Marco Valério de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

2

Albuquerque Vinagre. - **Geólogo** José Waterloo Lopes Leal. **Engenheiros Eletricistas:** Adalziro Antonio de Souza Duarte e Pedro Rodrigues de Brito Filho. - **Engenheiro Mecânico Fábio Luiz Castro Marinho.** - **Engenheiros Agrônomos:** Ana Maria Pereira de Faria, Dinaldo Rodrigues Trindade, Gleicy Mercês de Araújo Rocha, Raimundo Cosme de Oliveira Júnior e Rui de Souza Chaves.//

Cientifique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 05 de setembro de 2013

*Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos Alberio*  
*- Presidente do CREA/PA -*

*Tim/tim*